

Processo n.: @CON 21/00505003

Assunto: Consulta - Verba Indenizatória - Remuneração do Presidente

Interessado: Jones Cleo Gemi

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 79/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a presente Consulta, formulada pelo Sr. Jones Cleo Gemi, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco, em que questiona acerca da viabilidade de fixação de verba ao Presidente da Casa Legislativa visando compensá-lo do *munus* assumido, mediante lei, no transcurso da atual legislatura, assim como a possibilidade de pagamento retroativo à data da posse, sob a premissa de que detém natureza indenizatória, por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Dar conhecimento ao Consulente do teor dos Prejulgados ns. 1090, 1091, 1161, 1642, 2259 e 2273, com a redação atual, e, especialmente, os itens 6 e seguintes do Prejulgado n. 2106, os quais poderão ser consultados no sítio eletrônico <https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 5951/2021**, à Câmara Municipal de Presidente Castello Branco.

4. Determinar o arquivamento da presente Consulta, com fundamento no art. 105, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC